



**Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria**

ERRATA 2 do Edital Nº 80/2021 – CURSOS DE GRADUAÇÃO – SISU 2022/1

**Onde se lê:**

**12.3. Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:**

I. O requerimento de matrícula dos candidatos classificados poderá ser feito pelo candidato maior de idade ou pelo responsável legal, quando menor de idade;

a) ou por terceiro, mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

II. Todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecido para o curso deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada por este Edital, sob pena de serem considerados desistentes, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

III. O candidato classificado que não efetuar o requerimento de matrícula será reclassificado e poderá ser convocado para matrícula, após esgotada a lista de espera.

IV. Em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional.

V. Os documentos deverão ser apresentados:

a) Para matrícula presencial: cópias legíveis, sem rasuras ou incompletas, acompanhados do original;

b) Para matrícula via sistema: cópias legíveis, sem rasuras ou incompletas, escaneadas preferencialmente em formato PDF, podendo ser também nos formatos: jpeg ou jpg ou png.

VI. A apresentação de documentos rasurados ou cópias ilegíveis ou incompletas ou arquivos corrompidos ocasionará indeferimento do requerimento, devendo o candidato interpor recurso dentro do prazo previsto no cronograma com os acertos necessários.

VII. O candidato que não apresentar a documentação completa exigida para requerimento de matrícula e não interpor recurso dentro do prazo previsto no

cronograma será reclassificado e poderá ser convocado para matrícula, após esgotada a lista de espera.

**Leia-se:**

**12.3. Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:**

I. O requerimento de matrícula dos candidatos classificados poderá ser feito pelo candidato maior de idade ou pelo responsável legal, quando menor de idade;

a) ou por terceiro, mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

II. Todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecido para o curso deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada por este Edital. O candidato classificado que não efetuar o requerimento de matrícula poderá interpor recurso, conforme cronograma do edital.

III. Em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional.

IV. Os documentos deverão ser apresentados:

a) Para matrícula presencial: cópias legíveis, sem rasuras ou incompletas, acompanhados do original;

b) Para matrícula via sistema: cópias legíveis, sem rasuras ou incompletas, escaneadas preferencialmente em formato PDF, podendo ser também nos formatos: jpeg ou jpg ou png, no tamanho máximo de 50mb.

V. A apresentação de documentos rasurados ou cópias ilegíveis ou incompletas ou arquivos corrompidos ocasionará indeferimento do requerimento, devendo o candidato interpor recurso dentro do prazo previsto no cronograma com os acertos necessários.

VI. O candidato que não apresentar a documentação completa exigida para requerimento de matrícula e não interpor recurso dentro do prazo previsto no cronograma será reclassificado e poderá ser convocado para matrícula, após esgotada a lista de espera.